



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.686/94

**“FIXA VALORES AOS PLANOS DE CARGOS
E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICI--
PAL DE BAIXO GUANDU-ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, FAZ sa
ber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu --
sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - O anexo II a que se refere o Artigo 3º da Lei nº 1.578/93, de 25 de Fevereiro de 1993, o anexo I a que se refere a Lei nº 1.004/83, de 23 de Agosto de 1983, o anexo II a que se refere o Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei nº 1.004/83, de 23 de Agosto de 1983, o anexo II a que se refere o Artigo 2º da Lei nº 1.004/90, de 01 de Março de 1991 e o anexo II da Lei nº 1.604/93, de 21 de Julho de 1993, passam a vigorar com os valores fixados conforme o disposto nos anexos I, II, III, IV e V, partes integrantes da Presente Lei;
- Artigo 2º** - Os cargos classificados ou não, sob qualquer regime que não constem dos anexos a que se refere as Leis mencionadas no Artigo anterior, terão seus valores fixados respeitando-se a equivalência entre aqueles e os correspondentes aos da Presente Lei;
- Artigo 3º** - As despesas para fazer face a presente Lei, correrão a conta do Orçamento Vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplemetá-lo;
- Artigo 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1994;
- Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nele se contém.

O chefe do Departamento de Administração Municipal faça publica-la, imprimir e cumprir.

continua...





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Continuação da Lei nº 1.686/94

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES,
aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 1994.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 26 de Setembro de 1994.



Lana Mara dos Anjos.
Ch. do Departº. Administrativo.



ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.604/93

DE 21.07.1993, ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº1.686/
94 de 26 de setembro de 1994.

NOME DO CARGO

QUANT. REF.

R\$

CHEFE DE DEPARTAMENTO	01	CC-3	268,73
Assessor Técnico	01	CC-3	268,73
Auxiliar de Secretaria	02	CC-4	191,95

ANEXO I- A QUE SE REFERE O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTº 5º

DA LEI MUNICIPAL Nº 1.004/83 de 23/08/1983, ATUALI-
ZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.686/94 de setembro de 1994.

CARGOS	CARREIRA	R\$
Trabalhador Braçal	I	73,28
Servente Pedreiro	I	73,28
Coveiro	I	73,28
Carpinteiro	III	159,53
Margarefo	III	159,53
Pedreiro	III	159,53
Motorista	IV	162,54
Marteloteiro	IV	162,54
Operador de Máquina	V	243,61
Mecânico	V	243,61
Mestre de Obras	VI	297,05
Médico	VII	317,01
Gari	I	73,28
Armador	III	159,53
Calcoteiro	III	159,53
Operador do Draga	III	159,53
Soldador	III	159,53
Tratorista	III	159,53
Giriqueiro	III	159,53
Eletrecista	V	243,61

ANEXO II - A QUE SE REFERE O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº1.004/83 de 23/08/83, ATUALIZADA PELA MUNICIPAL Nº1.686/94 de 26 de setembro de 1994.

P A D R Õ E S

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	73,28	73,57	78,69	84,15	89,99	93,39	102,92	110,07
II	106,35	113,75	121,64	129,65	139,13	148,79	159,12	170,18
III	125,60	133,30	141,91	150,45	160,85	171,23	182,30	194,03
IV	147,41	156,94	158,81	177,87	194,04	201,60	214,62	228,49
V	175,80	183,90	194,86	206,49	218,80	231,84	245,67	260,32
VI	204,32	216,83	229,42	243,10	257,58	272,95	289,22	306,48
VII	240,54	253,66	267,49	282,07	298,15	313,65	330,75	348,78
VIII	283,19	298,63	314,91	332,07	349,63	369,26	389,40	410,62

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº1.436/90
 DE 01.03.91, ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº1.686/94 de 26
 setembro de 1994.

PADRÕES.

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	99,28	102,91	110,06	117,69	125,87	134,61	143,83	153,96
II	125,06	133,86	143,04	152,97	163,60	174,96	187,10	200,10
III	149,20	158,84	169,10	180,02	191,66	204,04	217,22	231,27
IV	170,68	190,23	202,52	215,60	229,54	244,37	260,16	276,96
V	215,01	227,84	241,77	255,83	271,08	287,22	304,38	322,52
VI	258,53	273,94	290,28	307,59	325,94	345,38	365,98	387,79

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL

Nº 1.570/93 de 25/02/1993, ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.686/94 de 26 de setembro de 1994.

NOME DO CARGO	QUANT.	REF.	VAL.
Assessor de Planejamento e Orç.	01	CC-2	542,11
Assessor Jurídico	01	CC-1	611,26
Assistente Técnico	01	CC-2	542,11
Secretário Municipal	05	CC-1	611,26
Chefe de Departamento	13	CC-3	268,73
Chefe de Divisão	05	CC-4	191,95
Chefe de Gabinete	01	CC-3	268,73
Secretário do Prefeito	01	CC-3	268,73
Motorista do Gabinete	01	CC-3	268,73
Assessor Técnico	05	CC-3	268,73
Diretor Escolar	04	CC-3	268,73
Coordenador de Projetos	02	CC-3	268,73
Assessor de Projetos	01	CC-4	191,95
Instrutor Técnico	20	CC-5	153,56
TOTAL DE CARGOS	60		